



**INDICAÇÃO Nº** **IND 11791/2017**

**(Da Deputada Celina Leão)**

**L I D O**

Em 24 / 8 / 17

*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a implantação do Parque do Jardim Mangueiral na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a implantação do Parque do Jardim Mangueiral na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade a implantação do Parque do Jardim Mangueiral na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Região Administrativa do Jardim Botânico, apresentada na Oficina de formação Política com as lideranças daquele local.

Trata-se de reivindicação da comunidade local, considerando que a área verde para lazer é quase inexistente, são necessários locais como este para uma melhor convivência entre a comunidade, o lazer e a natureza. As mudanças irão trazer uma melhor condição de vida da comunidade local.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11791/2017

Folha Nº 01 E.J

*[Assinatura]*  
Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/8/2017 12:43  
*[Assinatura]* 70238



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 29 de agosto de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 11791/2017  
Folha Nº 02 F. 7.